



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto :

1.1 - Contratação de empresa execução de obras de Pavimentação em Lajotas Sextavadas de Concreto em ruas do bairro de Pedra Branca no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra, com fornecimento de material e mão de obra

- Endereços / Localização:

- Rua João Francisco Glauzer e Rua Pedro Ferreira Machado, Distrito De Pedra Branca – Itararé-SP - Lat. -23.956454° S / Long. -49.285037° O;

1.2 – O Critério de Julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

1.3 Prazos de Execução até 03(três) meses contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços pela contratada. / Prazo de Contrato: 12 meses contados da assinatura.

1.4 Os prazos são passíveis de prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021.

2. Da Fundamento para Contratação

2.1 - Tal contratação se fundamenta diante da necessidade da Prefeitura Municipal em realizar as obras de Pavimentação – Infraestrutura Urbana, sobretudo por qualificar as vias e proporcionar a melhoria das condições de segurança e qualidade de vida da população.

2.2 A Prefeitura Municipal não dispõe dos equipamentos e de mão de obra especializada para a execução de obras de pavimentação e infraestrutura urbana.

2.3 A contratação, conforme apontou o Estudo Técnico Preliminares é a solução mais adequada para a consecução do objeto pretendido.

3. Da descrição da Solução como um todo

3.1 - A contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação em Lajotas é a solução mais viável para a consecução do objetivo principal, que é a qualificação e implantação de soluções de infraestrutura urbana em vias do município.

3.2 – A execução da Pavimentação em Lajotas de Concreto é executada sobre a base de areia previamente espalhada, assentadas por calceteiros em áreas onde a pavimentação convencional com massa asfáltica não é recomendada devido à largura da via, solo e possíveis necessidades de intervenções posteriores, como é o caso do local em questão. A implantação de redes de drenagem, com tubos de concreto e dispositivos de captação, são uma forma eficaz para dar destinação correta às águas pluviais, prevenindo erosões, acumulos e que a água danifique o pavimento.

4. Dos Requisitos da Contratação

4.1 Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 (Art. 63, Inciso III), em qualquer caso, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal. Por tal disposição legal, estes documentos ser apresentados logo após a escolha da melhor proposta.





4.2 Para fins de conhecimento das condições dos serviços a serem executados e demais condições das vias para melhor formulação da proposta, as licitantes deverão realizar visita técnica, previamente agendada junto ao setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Municipal. Motivo pelo qual apresentarão o atestado de visita técnica, e assumem, tacitamente possuírem pleno conhecimento de todas as condições nas quais os serviços serão executados, não cabendo quaisquer alegações ao contrário.

4.3 Além dos documentos da documentação de habilitação legal, serão exigidos aos licitantes que comprove que executou com satisfação serviços equivalentes ou similares aos constantes do objeto desta licitação:

- a) TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 400mm - Quantidade mínima exigida: 106,40 m - item 3.4 da planilha;
- b) BOCA DE LOBO SIMPLES, COMBINADA COM GRELHA EM FOFO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS =0,92 X 1,16 M, PROFUNDIDADE = 1,40M, PADRÃO PMI - BASE CDHU- Quantidade mínima exigida: 5 unidades - item 3.6 da planilha;
- c) GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - fck 25 Mpa- Quantidade mínima exigida: 276,75 m . - item 4.1 da planilha
- d) PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA - Quantidade mínima exigida: 901,93 m² - item 5.1 da planilha

Para comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá possuir em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente acervado no CREA, comprovando sua experiência em execução dos serviços relativos às seguintes parcelas mais relevantes, a saber :

- Obras de Pavimentação em Lajotas de Concreto;
- Obras de Microdrenagem Urbana: Construção de dispositivos de drenagem

Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não é necessária a comprovação de quantitativos mínimos.

A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5. Da Execução do Objeto

5.1 – Para a execução do objeto deverão ser seguidos as seguintes premissas técnicas, visando a melhor eficácia e garantia de entrega dos projetos conforme as exigências do memorial descritivo e normas aplicáveis no âmbito da NBR-95, assim como os projetos e seus detalhamentos.

5.2 Deverá ser sempre respeitado o Memorial Descritivo, caracterizado pelo conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para obras de Infraestrutura Urbana nos trechos descritos nos anexos e projetos, que compreendem os serviços de pavimentação e drenagem.





- 5.3** - Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.
- 5.4** - Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.
- 5.5** - A contratada não poderá subempreitar os serviços objetos da presente contratação, podendo a administração solicitar documentação comprobatória de vínculo funcional dos funcionários de empresa responsável pela obra.
- 5.6** - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, devendo mantê-lo no local da obra ou serviço durante todo o período em que se desenvolver a execução do objeto.

6. Da Gestão e Fiscalização :

6.1 - Fica designado como fiscal e gestor deste contrato os seguintes servidores da Secretaria de Desenvolvimento Municipal nos termos da legislação vigente:

* Gestor do contrato : Alex Eliéser Fante – CPF 267.374.638-27 – Rua Francisco Fernandes, 433 – Bairro do Cerrado – Itararé

* Responsável pela Fiscalização: André Henrique da Silva – CPF: 436.340.808-17 – Rua Frederico Zimmermann, 156 – Jd Alvorada - Itararé

7. Dos Critérios de medição e Pagamento

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a aprovação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal e do encaminhamento das notas fiscais e demais documentos exigidos pela Secretaria de Finanças para a liberação dos pagamentos.

8. Formas e Critérios para a Seleção do Fornecedor

8.1 – Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço e que atenda todos os requisitos de habilitação, bem como atenda todas as demais exigências do item 4 deste termo de referência.

9. Estimativas de Valor e Quantidades

9.1 - Estima-se a presente licitação no valor máximo total de R\$ 427.668,42 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Para a consecução deste objeto os preços foram obtidos com base nas planilhas oficiais de referência CDHU, SINAPI Caixa entre outros nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 - A quantidades de referência foi estimada por meio dos projetos e demais documentos que acompanham os anexos do presente Termo de Referência.





10. Adequação Orçamentária

10.1 - Informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros para Execução de Obras de Pavimentação, no valor máximo de R\$ 427.668,42 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) conforme necessidades apontadas, especificações e documentos, sendo que os pagamentos serão efetuados através da seguinte Dotação Orçamentária:

- Convênio 101118/2026 : 675.99.100.241 / Contrapartida: 542.99.100.241

VICTOR QUARTEROLI RAMOS GOMES

Secretário de Desenvolvimento Municipal

